



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
ASSESSORIA DE CERIMONIAL E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - ASCAI

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI N° 0016398-37.2019.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de empresa para serviços de apoio para eventos para confecção e fornecimento de bolo confeitado e locação de pratos de louça e garfos de inox próprios para bolos, para realização da solenidade em alusão ao aniversário do TRE-PE, a realizar-se no dia 5 de agosto de 2019.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Recomenda-se a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

É permitida a contratação direta por dispensa de licitação quando o valor do objeto for inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais), com fulcro no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A caracterização da dispensa em razão do valor, pressupõe pesquisa de preços, evitando-se contratação com preço acima do mercado. Dessa forma, seleciona-se a melhor proposta através de formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Foi implantado pelo então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Portaria n.º 306/2001, o sistema de cotação eletrônica, para realização de compras de pequeno valor, com base no inciso II do art. 24 da lei de licitações.

Trata-se de sistema que promove um ambiente de ampla competição, numa disputa de lances virtuais entre quaisquer interessados cadastrados no sistema. A mencionada portaria, em seu artigo primeiro, registra que a aquisição de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, preferencialmente, através de sistema de cotação eletrônica.

Art. 1º As aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras.

Acontece que, a contratação em pauta é para serviço de fornecimento de bolo e locação de louça para servir. O sistema de cotação eletrônica, dessa forma, só permite a cotação para materias, impossibilitando para serviços, motivo pelo qual essa ferramenta não foi utilizada.

Para selecionar a melhor proposta, enviamos email solicitando proposta com cotação de preço para 14 fornecedores. Das empresas contactadas, apenas 4 (quatro) apresentaram cotação, anexas a este TR (0936940, 0936947, 0936951 e 0936956).

DADOS DA FORNECEDORA (Pessoa Física)

- Nome: **Maria Gabriella de Medeiros**
- CNPJ / CPF: [083 574 354- 32](#)
- RG: 8 117 783
- Endereço: Rua Gercina Carneiro, 1250 Bairro: Cajá / Carpina
- Dados Bancários (Banco, N.º agência, e N.º da conta):
 - Banco do Brasil;
 - N.º Agência: 2239-X;
 - N.º Conta Corrente: 16689-8

3. Parcelamento do Objeto

Não aplicável.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O objeto será adjudicado à empresa que apresentou a proposta de MENOR PREÇO 0936951, no qual estão inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não aplicável.

6. Vigência do Contrato

Substitui-se o contrato pela Nota de Empenho e Ordem de Serviço, nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

A vigência do contrato é até 31/12/19.

7. Descrição dos serviços

Confecção e fornecimento de um bolo confeitado e locação de pratos de louça e garfos de inox próprios para bolos para a solenidade em alusão ao aniversário do TRE-PE.

Massa e recheio: composta de trigo, açúcar, manteiga, ovos, leite, frutas secas marinadas no vinho (ameixa, passas, etc.). Proporção de 50% de frutas secas e 50% de massa.

Critérios objetivos de qualidade: a massa deve estar fresca, macia, úmida. O com glacê royal, rendas, flores e decorações puras de açúcar de confeitiro com textura firme e macia.

Qualidade visual: branco neve, cobertura da base do glacê plana, sem rugas e sem manchas, rendas e flores uniformes, sem diferenciação de relevo.

Cobertura: Branco neve de glacê royal, decoração com textura e rosas exclusivas de açúcar de confeitiro, sem adição de nenhum tipo de gordura.

Altura: O bolo deverá ter 3 (três) camadas cobertas com rendas nas laterais no estilo das fotografias disponibilizadas pelo TRE-PE e na lateral superior deve conter o símbolo do TRE-PE em açúcar na cor prateada.

Quantidade: 1 unidade de bolo confeitado em base firme, acompanhada de 150 (cento e cinquenta) pratos de louça 150 (cento e cinquenta) garfinhos de metal, com pelo menos 3 (três) espátulas para cortar. Os utensílios serão devolvidos integralmente ao fornecedor após o encerramento do evento.

Peso: mínimo de 15kg para atender 150 pessoas

Base: a base do bolo será firme (madeira) com acabamento em papel prateada, apropriado para produtos alimentícios.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

O serviço deve ser realizado no dia **5 de agosto de 2019**

Local: Sede do TRE-PE, Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Recife-PE

Horário: às 15 horas.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

O serviço deve ser entregue no dia 5 de agosto de 2019, na sede do TRE-PE, às 15 horas.

7.3. Materiais e Equipamentos

Conforme especificações previstos no item 7.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

9. Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica.

10. Obrigações do Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução e qualidade do serviço por meio dos servidores indicados pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
2. Arcar com as despesas de publicação das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.
3. Efetuar, nos termos do tópico 12, o pagamento pelos serviços prestados.

11. Obrigações da Contratada

Será de responsabilidade da contratada da prestação do serviço, conforme especificações, quantidades e prazo já estabelecidos.

1. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e local de realização do serviço, conforme disposições previstas no formulário de cotação.
2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias, assegurando-lhes as demais exigências para o exercício das atividades;
3. Arcar com todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive fretes e/ou despesas com envio de material, bem como eventuais custos com disponibilização de pessoal para a prestação de serviços objeto da licitação;
4. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93;
5. Comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, e-mail e telefone, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada nos contatos informados durante o processo de contratação.
6. Todo o pessoal utilizado na prestação dos serviços deverá ser vinculado à empresa vencedora, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes;
7. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente contratação ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da empresa

vencedora.

12. Pagamento

1. Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa vencedora, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis, no valor de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, contado da data do aceite e atesto pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa.
2. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à empresa vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
3. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS anexo à presente contratação, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
4. O não atendimento do Acordo de Nível de Serviço – ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas.
5. Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa retenção no pagamento devido à contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviços - ANS anexo.
6. O número do CPF – Cadastro de Pessoa Física – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na proposta.
7. A contratada, optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, juntamente com a nota fiscal/fatura, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
8. O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item acima ao processo ou à documentação que deu origem ao 5.3 pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.
9. A declaração de que trata o item acima poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.
10. Alternativamente à declaração de que trata o item 9, o TRE/PE poderá verificar a permanência da contratada no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.
12. Com base na Lei n.º 12.440/2011 e no pronunciamento emitido pelo Conselho Nacional de Justiça, na consulta CNJ n.º 0004254-31.2009.2.00.0000, o TRE/PE exigirá, para fins de pagamento da fatura apresentada, a comprovação da regularidade trabalhista, da regularidade fiscal e da regularidade com a seguridade social.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Índice de cumprimento do serviço: totalidade da prestação do serviço.

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido.

Requisitos:

1. Pontualidade;

2. Apresentar o bolo em perfeita condição, sem rugas, manchas e flores iniformes, sem fiferenciação de relevo.
3. Proporção de 50% de frutas secas e 50% de massa.
4. Quantitativo de pratos e garfos de acordo com o previsto no TR.
5. Prestação do serviço em estrita conformidade com as especificações.

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado no Lote.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais do TRE-PE

Métrica: (QIS – QIES) = X

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se **X = 0** Não haverá desconto;

Se **X = 1** A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se **X = 2** Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Responsável pela Mensuração: Gestor da Contratação.

14. Penalidades

1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a empresa contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

2. A empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos pelo prazo de até dois anos pelo prazo de até dois anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco pelo prazo de até cinco anos pelo prazo de até cinco anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados;

3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

4.1 - A aplicação das multas a que alude este contrato não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital e demais disposições legais.

5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7 - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Custo total da contratação: **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).**

Elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção do valor máximo admitido do item, para aquisição por meio de dispensa de licitação, com base nos parâmetros regulamentados no Art. 2º da IN nº 05 de junho de 2014, alterado pela IN nº 3, de 20 de abril de 2017.

Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, no Painel de Preços do Sítio Comprasnet e da ferramenta “Cotação de Preços” no sistema Banco de Preços, priorizando os incisos I e II do art. 2º da IN n.º 5/14, da SLTI/MPOG.

Para as referidas consultas, utilizamos como “chaves” o código CATSER e a descrição do serviço.

Como fonte de pesquisa subsidiária, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possível encaminhamos formulário de cotação por e-mail para um total de 14 (catorze) empresas/fornecedores, sendo todas sediadas em Pernambuco (PE).

Para elaboração da relação de fornecedores, utilizamos a ferramenta “mapa de fornecedores” do Banco de Preços, onde foram localizados fornecedores que participaram de últimos certames em diversos órgãos da

Administração Pública para aquisição de serviço similar e pesquisamos na internet empresas do ramo do objeto da presente aquisição.

Das empresas consultadas, 4 (quatro) apresentaram proposta.

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria N°80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, bem como o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça.

Lançamos na planilha de cálculo os valores encontrados na pesquisa de preços, para o item pesquisado o coeficiente de variação foi superior a 25%, assim, utilizamos para definição do preço de referência para o certame o critério do valor da mediana.

17. Modalidade de Empenho

X	<i>ORDINÁRIO</i>	<i>ESTIMATIVO</i>	<i>GLOBAL</i>
---	-------------------------	--------------------------	----------------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

00000369-7 fornecimento de refeições/barra/lanches/salgados/doces

19. Critérios de Sustentabilidade

Critérios sociais:

1 Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade ambiental o que se segue:

1.1 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11/5/2016.

1.2 - Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

Titular:

Kátia Galindo Malaquias Romijn CPF 376.022.412-15

Tel: 3194-9373 Email: ascait@tre-pe.jus.br

Substituto:

Manuela Milena Mendonça Guimarães da Cruz CPF 043.291.084-02

Tel: 3194-9374 Email: ascait@tre-pe.jus.br

Fiscal Titular:

Manuela Milena Mendonça Guimarães da Cruz CPF 043.291.084-02

Tel: 3194-9374 Email: ascait@tre-pe.jus.br

Fiscal Substituta:

Rosalva Guedes da Silveira CPF 052.242.414-72

Tel: 3194-9372 Email: ascait@tre-pe.jus.br**21. ANEXOS****ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO**

Vania elihimas		PE	(81)- 99682-2701	vaniaelihimas@hotmail.com	NÃO COTOU
Aizabel bolos		PE	(81)-099462-2416	aizabelbolos@live.com	COTOU - R\$ 2.274,00
J.A.COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP	10.865.935/0001-94	PE	(81) 3076-7047	jacomercioltda@gmail.com	NÃO COTOU
Cassia Pereira bolos artísticos		PE	81) 3442-9087	cassiapereirabolosartisticos@gmail.com	COTOU - R\$ 1.667,50
Oficina do açúcar		PE	(81) 3461-9183	marlyoficinadoacucar@gmail.com	NÃO COTOU
Cecilia chaves cake shop		PE	(81) 3269-1724	atendimento@ceciliachaves.com.br	NÃO COTOU
Ateliê Jessica pires		PE	(81) 3304-4822	jessicapsc@gmail.com	COTOU - R\$ 2.200,00
D R F DA SILVA HORTIFRUTI – ME	18.587.458/0001-54	PE	(81)8464-3639	cheioverdehortifruti@gmail.com	NÃO COTOU
ROSARINHO PANIFICACAO LTDA – EPP	08.741.472/0001-07		(81) 3241-0215	rosarinhodelicatessen@gmail.com	NÃO COTOU
AOF COMERCIO & SERVICOS EIRELI – ME	19.827.805/0001-31	PE	(81) 3377-1485	fmltda2008@yahoo.com.br	NÃO COTOU
SOLUCIONA COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP	22.910.424/0001-26	PE	(81) 08839-5440	solucionacomercio@hotmail.com	NÃO COTOU
SIMONE BARROS		PE	(81) 3301-5060	SIMONEDOCESPRODUCAO@GMAIL.COM	NÃO COTOU
Elton Cakes		PE		eltoncakes@gmail.com	NÃO COTOU
Gabriella Medeiros		PE		cakesgabi@hotmail.com	COTOU - R\$ 1.400,00

OUTROS ANEXOS

Propostas Apresentadas

Ana Isabel - 0936940

Cássia Pereira - 0936947

Gabriella Medeiros - 0936951 (**PORPOSTA VENCEDORA**)

Jéssica Pires - 0936956

Certidões da Fornecedora Vencedora:

Certidão Estadual: 0942586

Certidão Federal: 0942589

Certidão Trabalhista: 0942591

Consulta CPF.: 0942593

Recife, 10 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MANUELA MILENA MENDONÇA GUIMARÃES DA CRUZ, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 10/07/2019, às 10:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA GALINDO MALAQUIAS ROMIJN, Assessor(a) Chefe**, em 10/07/2019, às 10:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0942487** e o código CRC **393016DC**.